



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL EXTRAORDINÁRIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS FAPERJ 2021**

A Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados/as **que em caráter extraordinário**, estarão abertas as inscrições para candidatos/as a bolsas de **DOCTORADO** do Programa de Pós- Graduação em Educação da UERJ – ProPEd, curso de Doutorado para o ano de 2021, de acordo com o período abaixo:

- Inscrição para novas bolsas: das **0 horas do dia 20.07.2021 às 23h59min do dia 25.07.2021**, exclusivamente pelo e-mail [comissaodebolsasProPEd@gmail.com](mailto:comissaodebolsasProPEd@gmail.com). Não serão aceitas inscrições fora do período determinado e por outro meio definido neste edital.

**I- NÚMERO DE VAGAS:**

A seleção em caráter extraordinário se refere à bolsas de Doutorado serão concedidas conforme oferta disponibilizada pelas agências de fomento, de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital. **O RESULTADO DESSA SELEÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ FEVEREIRO DE 2022.**

Serão oferecidas bolsas de Doutorado da CAPES, do CNPq e da FAPERJ, conforme disposição abaixo. **AS BOLSAS FAPERJ SÓ PODERÃO SER CONCEDIDAS À INGRESSANTES EM 2021.**

**II- REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:**

- a) Os candidatos habilitados poderão ter vínculo empregatício, respeitando as normas específicas de acúmulo de trabalho e bolsa de cada agência fornecedora da bolsa (CAPES e CNPq).
- b) Bolsas provenientes de recursos CAPES/PROEX são regidas por regulamentação própria [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/relatorios/Portaria\\_RegulamentoProex.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/relatorios/Portaria_RegulamentoProex.pdf) e exigem do pós-graduando:
  - (i) dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
  - (ii) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com as normas do Programa;
  - (iii) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;
  - (iv) não possuir relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-graduação, salvo o caso de professor substituto na IES em que realiza o curso;
  - (v) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada. (CAPES. Portaria Nº 034 de 30/05/2006).
- c) Admite-se a concessão de bolsas pela FAPERJ, CNPq e CAPES para estudantes com vínculo empregatício e/ou estatutário que, para a realização do curso de mestrado ou doutorado, sejam obrigados a estabelecer domicílio em município diferente daquele onde mantém sua

residência permanente. O município de origem do bolsista deve estar localizado a mais de 250 km de distância e o pedido deve ser justificado pela coordenação do curso.

- d) As agências de fomento não consideram como vínculo empregatício a atuação do pós-graduando como professor substituto em universidades públicas, com carga horária semanal de até 20h.
- e) As agências acima citadas não admitem acúmulo de bolsas.

### III- INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente através do e-mail: [comissaodebolsasProPEd@gmail.com](mailto:comissaodebolsasProPEd@gmail.com).

No assunto do e-mail colocar (impreterivelmente): EDITAL BOLSAS 2021 DO. Todos os documentos comprobatórios do currículo assim como a tabela de auto pontuação deverão constar em arquivo **único**, salvo em formato PDF (sugere-se usar [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf) para juntar vários arquivos em um único arquivo PDF). O arquivo anexo não deverá exceder o tamanho de 25MB. A Comissão de Bolsas enviará um e-mail de retorno confirmando o recebimento. **RECOMENDAMOS A LEITURA ATENTA DO FORMULÁRIO E DOS ANEXOS COM AS ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO.**

*Obs: Os candidatos que enviarem os documentos por outro serviço de correio eletrônico, ou enviarem a documentação para e-mail errado, ou enviarem a documentação em outro formato (está autorizado somente o formato PDF), ou ziparem os documentos, ou enviarem mais de um arquivo PDF (está autorizado o envio de arquivo único em PDF), estarão INABILITADOS para concorrer à bolsa. Será considerado apenas o último anexo enviado pelo candidato dentro do prazo de inscrição, para efeito de habilitação e pontuação. Anexos anteriores serão desconsiderados.*

Para a inscrição, no período previsto no calendário do Edital, os/as candidatos/as deverão apresentar, na ordem:

1. O formulário de auto pontuação (VER ANEXO I, deste edital), disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (<http://www.ProPEd.pro.br/>) com TODOS os campos devidamente preenchidos.

**Obs.: a ausência de formulário INABILITA o candidato para o pedido de bolsa.**

2. Os documentos SOLICITADOS (VER ANEXOS I E II), correspondentes aos TRÊS ÚLTIMOS ANOS (**2020, 2019 e 2018**), seguindo a ordem do Formulário de auto pontuação.

**Obs.: Para candidatas que tiveram filhos nos últimos 3 anos devem apresentar cópia da certidão de nascimento e os documentos solicitados anos podem corresponder aos QUATRO ÚLTIMOS ANOS (2020, 2019, 2018 e 2017).**

**Obs.: A ausência de documentos de comprovação ou a entrega fora da ordem solicitada INABILITA o candidato para efeito de pontuação.**

### IV- CANDIDATOS/AS A BOLSAS:

Os candidatos poderão, a partir de sua classificação, em havendo disponibilidade de bolsas de agências distintas, escolher a que for de sua preferência.

- a) **Será avaliado como apto a receber a bolsa de doutorado o candidato que obtiver a pontuação mínima necessária (30 pontos). Os candidatos aprovados pelo sistema de cotas terão direito a bolsa independente da pontuação.**

Em caso de empate de pontuação, o primeiro critério de desempate é a antiguidade de ingresso no curso (comprovada pela data de matrícula); o segundo, a produção bibliográfica; o terceiro, a produção bibliográfica total (inclui-se a pontuação que ultrapassa o máximo desse item); o quarto, o somatório total da produção bibliográfica e técnica e quinto, o candidato mais velho.

No caso da FAPERJ, depois de implementada a bolsa, não será permitida mudança de agência em nenhuma hipótese.

Para o CNPq e a CAPES, uma vez implementada a bolsa, somente será possível mudar de agência em caso do bolsista ser contemplado com bolsa Nota 10/FAPERJ.

#### **V- DURAÇÃO DA BOLSA:**

A bolsa de doutorado será concedida por um ano, sendo possível a sua renovação, - Doutorado: a bolsa será renovada anualmente, desde que não ultrapasse o período de 48 meses, para integralização do curso.

#### **VI- CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA:**

Apresentação de relatório anual de atividades para a Comissão de Bolsas, observando os calendários para prestação de contas diretamente às agências (FAPERJ, CNPq e CAPES). O relatório para a Comissão de Bolsas deverá conter os seguintes documentos:

- a) Histórico de disciplinas (créditos) cumpridas, contendo as notas obtidas nas disciplinas cursadas, para verificação do rendimento acadêmico, aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas e nota igual ou superior a 8,0;

Se for o caso, documento de aprovação do projeto de pesquisa (mestrado), no prazo de até 13 meses do início do curso e de qualificação da tese (doutorado), no prazo de até 26 meses de curso (ver deliberação 042/2010 para ingressantes até 2017 e deliberação 029/2017, para ingressantes a partir de 2018 no site <http://www.ProPEd.pro.br/>).

- b) *Produção/comprovação acadêmica (anual).*

Para doutorandos, pelo menos um dos itens abaixo listados por ano:

- Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico da área (sumário e primeira página do texto publicado nos anais), E/OU;

- Publicação/aceite de artigo ou resenha, em periódico da área, qualificado pela Capes (sumário e primeira página do texto publicado) ou o aceite do periódico, E/OU

- Publicação de capítulo de livro (sumário e primeira página do texto), E/OU;

- Livro/organização de livro (capa e ficha catalográfica).

- A avaliação do orientador, de próprio punho e assinada, quanto ao desempenho do orientando.

Todos os bolsistas devem integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (30 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa.

## **VII- CALENDÁRIO:**

PARA BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO CAPES/ CNPq/FAPERJ

Ações	Período
1 – Inscrição	20 a 25 de julho de 2021
2 - Divulgação dos resultados	30 de julho de 2021
3 – Recursos	30 de julho a 01 de agosto de 2021
4 - Divulgação do resultado	02 de agosto de 2021

## **VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS**

NENHUMA INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO APRESENTADO ANTES E APÓS O PRAZO DAS INSCRIÇÕES SERÁ CONSIDERADO.

- A planilha com a classificação final (antes e após recurso) será disponibilizada a todos os candidatos na página do Programa de Pós-Graduação em Educação (ProPEd/Uerj) <http://www.ProPEd.pro.br/>

- A comunicação com a Comissão de Bolsas deverá ser realizada via e-mail: [comissaodebolsasProPEd@gmail.com](mailto:comissaodebolsasProPEd@gmail.com)

- Ao ser contemplado com a bolsa o/a aluno/a deverá formalizar o processo, assinando documentos de acordo com as exigências da agência fornecedora de sua bolsa.

*Esse Edital foi aprovado previamente na reunião de colegiado de 11 de junho 2021*

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO

Dados iniciais:

Nome:
Nome social:
COTISTA ( )SIM ( )NÃO
Matrícula UERJ:
Orientadora / Orientador:
Endereço completo com o CEP:
Telefone / Celular:
E-mail:

Bloco 1 – Condição socioeconômica - Pontuação Máxima do bloco: 25 pontos

1.1. Renda líquida.

RENDA	Pontuação	Auto Pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Até R\$ 1.100,00 (líquidos)	25		
De R\$ 1.101,00 a R\$ 2.200,00 (líquido)	15		
De R\$ 2.201,00 a R\$ 4.402,00 (líquido)	10		
Acima de R\$ 4.403,00 (líquido)	Não pontua		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	25		

Bloco 2 - Moradia e ano de ingresso no Programa - Pontuação Máxima do bloco: doutorado: 19 pontos; mestrado: 11 pontos

2.1– Distância de moradia

Distância de moradia	Pontuação	Auto Pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Mudou-se para o Rio em função do curso* (Distância em relação a moradia de origem: 250km.)	10		
Mora fora da cidade do Rio de Janeiro** (**Distância mínima da	06		

localidade para se considerar “fora da cidade do Rio de Janeiro”: 100km.)			
Mora na cidade do Rio de Janeiro	Não pontua		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>		

#### 2.2- Data da matrícula no ProPEd

Ano da efetivação da matrícula no Programa	Pontuação	Auto Pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2018	09		
2019	06		
2020	03		
2021	Não pontua		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>9</b>		

#### **Bloco 3 – Produção dos últimos três anos - Pontuação Máxima do bloco: 40 pontos (QUALIS QUADRÊNIO 2013-2016)**

3.1: Produção Científica/ Artística (Máximo 3 autores)	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto Pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
<b>Artigos publicados ou aceitos para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis)</b>				
A1	10			
A2 / B1	08			
B2	06			
B3 a B5	04			
Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	06			
Organização de livro (com ISBN)	06			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional (Obs.: ANPEd conta como evento internacional). Mais de 6 páginas	04			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional. Mais de 6 páginas	03			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local. Mais de 6 páginas	02			
Resenhas publicadas ou aceitas para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis A1, A2, B1 e B2). Mais de 6 páginas	03			
Resenhas publicadas ou aceitas para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis B3, B4, B5). Mais de 6 páginas	02			

Produção artística (curadoria de exposições, exposições individuais ou coletivas e/ou produção cênica, artes visuais)	02			
Resumo em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>25 pontos</b>			

<b>3.2: Produção técnica</b>	<b>Pontuação (unidade)</b>	<b>Quantidade informada</b>	<b>Auto Pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Tradução de capítulo ou artigo	03			
Material didático	03			
Organização de evento	01			
Palestra, Minicurso ou Oficina	03			
Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Pôster	02			
Coordenação de mesa redonda em evento científico	01			
Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	01			
Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	02			
Matérias jornalísticas	02			
Participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq (por ano)	0,5			
Orientação de Monografia /TCC (Não são considerados orientação de Estágio)	03			
Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , Banca de concurso público na área docente)	02			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15 pontos</b>			

**Bloco 4 – Experiência profissional (últimos três anos) - Pontuação Máxima: 20 pontos**

<b>3.2: Experiência profissional na área</b>	<b>Pontuação (unidade)</b>	<b>Quantidade informada</b>	<b>Auto Pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Bolsa acadêmica (por ano)	03			
Docência na Educação Básica (por ano)	04			

Docência no Ensino Superior (por semestre)	02			
Gestão / cargo técnico (por ano)	02			
Tutoria online (por semestre)	01			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20 pontos</b>			

**PONTUAÇÃO TOTAL**

<b>Total da pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Auto Pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Bloco 1	25		
Bloco 2	19		
Bloco 3	40		
Bloco 4	20		
<b>Total geral</b>	<b>104</b>		



## ANEXO II

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO/PONTUAÇÃO (BLOCOS 1, 2, 3 E 4)

**Todos os documentos deverão ser salvos em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem do formulário de auto pontuação, abaixo.**

#### BLOCO I:

- Declaração de próprio punho, assinada e datada dos candidatos que não possuem renda.
- Comprovante de renda dos/as candidatos/as de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios.

Obs.: Para efeito de pontuação será considerado o vencimento de trabalho descrito no comprovante apresentado. Observar a data da declaração, a identificação do nome do candidato, a função e a identificação do emissor do comprovante. Serão aceitas declarações com, no máximo, 3 meses de emissão.

#### BLOCO II

- Comprovante de residência.

Obs. 1: considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás e telefone ou declaração de associação de moradores para residências não formalizadas.

Obs. 2: referência MÊS DE MAIO/2021, OU JUNHO/2021, OU JULHO/2021.

Obs. 3: caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), reside no endereço comprovado.

Obs. 4: para os candidatos que se mudaram para o Estado do Rio de Janeiro devem ser incluídos os seguintes documentos: comprovante de residência anterior (de fora do Estado do Rio de Janeiro), referência mês de NOVEMBRO/2020, OU DEZEMBRO/2020, OU JANEIRO/2021 OU FEVEREIRO/2021, OU MARÇO/2021, OU ABRIL/2021 e comprovante da atual residência (dentro do Estado do Rio de Janeiro), referência mês de MAIO/2021, OU JUNHO/2021. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), reside (no caso de morar fora do Estado do Rio de Janeiro) e que reside no endereço comprovado (no Estado do Rio de Janeiro).

#### BLOCO III

O QUALIS DOS PERIÓDICOS PODE SER CONSULTADO NO ENDEREÇO:  
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

**Será Computado o QUALIS da Área de EDUCAÇÃO no período 2013 a 2016.**

*Produção bibliográfica:*

- Livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
- Organização de livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
- Capítulo de livro: ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação), sumário do livro e a primeira página do capítulo do livro.
- Artigo/resenha em periódicos da área, segundo classificação da Capes (educação, ensino e interdisciplinar): sumário do periódico (contendo a listagem dos artigos/resenhas, o ISSN, o número e ano de publicação), primeira página do artigo/resenha e o print da classificação do periódico, no Qualis periódicos da Capes. No caso de artigo ainda não publicado basta documentar o aceite do periódico. O aceite emitido pelo periódico deve estar datado dentro do período de pontuação.

Obs.: Valerá a maior classificação atribuída ao periódico, no último quadriênio, nas áreas: educação, ensino e interdisciplinar.

- Trabalho completo ou resumo em anais de congresso da área: ficha catalográfica dos anais (contendo, pelo menos, o ISSN ou ISBN e ano de publicação), sumário indicando a autoria do candidato e primeira página (para resumo) e primeira página e página de apresentação do trabalho (para trabalho completo).

Obs.: não incluir todas as páginas do texto, seja para livro, capítulo de livro e trabalho em anais de congresso.

- Curadoria, exposições e produção cênica, artes visuais e/ou teatral: Folder (o nome do candidato deve estar publicado no material) e/ou declaração da Instituição.
- Participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq: página do Diretório de Grupos/CNPq e declaração do Coordenador ou Coordenadora do Grupo.

*Produção técnica:*

- Tradução de artigos ou de resenhas em periódicos: declaração emitida pelo periódico, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.
- Tradução de livros ou capítulos de livros: declaração emitida pela editora, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.
- Certificados (apresentação, organização, coordenação, parecerista, orientação e participação em banca): documento emitido por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

**BLOCO IV**

- Documentos comprobatórios deverão ser emitidos por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

Obs.: A carteira de trabalho e contracheques serão aceitos como comprovação de experiência, desde que, contenham os dados de entrada e saída (se for o caso), local de trabalho e funções realizadas.